



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI N° 1162/2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º –Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à entidade a seguir relacionada, no exercício de 2017, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse -2017
Associação Parque Histórico Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção	R\$ 81.805,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL